

APROVADO

23 / 01 / 2025

DATA



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 23 / 01 / 2025

Presidente

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A EXPANSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, NO POVOADO DO ARRUDA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: um terreno localizado no povoado do Arruda, zona rural do Município de Pocinhos, limitando-se ao sul (frente) com uma estrada vicinal numa extensão de 20,00m; limitando-se ao norte (fundos) com um imóveis não identificado numa extensão de 20,00m; limitando-se ao oeste (lado direito) com um imóvel não identificado numa extensão de 60,00m; limitando-se ao leste (lado esquerdo) com a escola municipal numa extensão de 60,00m; perfazendo um total de 1.200,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 40.208,63 (quarenta mil reais, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos de real), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, ficando expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE JANEIRO DE 2025**

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DO PARÁIBA

CNPJ nº 03.416.888/0001-73

Gabinete da Prefeitura

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

NOVADO DO ARRUDA; E EM OUTRAS PROVINCÍAS.  
EXPANSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO KYLLINHO  
O BEM IMÓVEL QUE ESPERANÇA, A FIM DE VIABILIZAR A  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,  
PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas legalmente, submeteu a aprovação da  
Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público  
interior, inscrita no CNPJ sob número 08.741.088/0001-73, autorizada a adquirir o bem  
imóvel assim descrito: um terreno localizado no povoado de Arruda, zona rural do Município  
de Pocinhos, limitando-se ao sul (frente) com uma estrada vicinal numa extensão de  
30,00m; limitando-se ao norte ( fundos) com um imóvel não identificado numa extensão de  
30,00m; limitando-se ao oeste (lado direito) com um imóvel não identificado numa  
extensão de 60,00m; limitando-se ao leste (lado esquerdo) com a escola municipal numa  
extensão de 60,00m; perfazendo um total de 1.200,00 m², pelo valor de R\$ 40.200,00  
(quarenta mil reais, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos de real), conforme  
Lauda Fiscal de Avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações  
orçamentárias no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de  
acordo com a Lei Federal nº 2011/94, ficando expressamente dispensada a realização do  
processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, X, da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 18 DE JANEIRO DE 2022

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALVÃO  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel localizado no Povoado do Arruda, zona rural deste Município, a fim de viabilizar a expansão da nova Escola Municipal João XXIII, recém-construída naquela comunidade.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município. A expansão da Escola Municipal João XXIII é uma necessidade premente, considerando o aumento da demanda por vagas e a importância de oferecer um ambiente escolar adequado e seguro para nossas crianças. O imóvel em questão, com uma área total de 1.200,00 m<sup>2</sup>, permitirá a criação de novas salas de aula, áreas de lazer e outras instalações que contribuirão para a melhoria do ensino.

Além disso, a aquisição deste terreno se alinha com as diretrizes do nosso plano municipal de educação, que visa garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, especialmente nas áreas rurais, onde muitas vezes os recursos são escassos. A localização estratégica do imóvel, adjacente à escola existente, facilitará a integração das novas instalações com a infraestrutura já disponível, otimizando recursos e promovendo um ambiente escolar mais coeso.

É importante ressaltar que a compra do imóvel será realizada sem a necessidade de processo licitatório, conforme previsto no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, o que agiliza o processo e permite que possamos atender rapidamente às demandas da comunidade. O valor de R\$ 40.208,63 foi avaliado de forma justa, conforme Laudo Fiscal de Avaliação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, que representa um passo significativo em direção à melhoria da educação em nosso município e ao bem-estar de nossas crianças.

Atenciosamente,

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.888/0001-73

Gabinete da Prefeitura

**JUSTIFICATIVA**

Exm. Sr. Presidente,  
Ilustres Vereadores,

Submeto ao Conselho e estimada Vereador de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel localizado no Favelado do Arruda, zona rural deste Município, a fim de viabilizar a expansão da nova Escola Municipal João XXIII, recém-constituída nos termos da Lei nº 1.230/00.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município. A expansão da Escola Municipal João XXIII é uma necessidade premente, considerando o aumento da demanda por vagas e a importância de oferecer um ambiente escolar adequado e seguro para nossas crianças. O imóvel em questão, com uma área total de 1.200,00 m², permite a criação de novas salas de aula, além de lazer e outras instalações que contribuirão para a melhoria do ensino.

Além disso, a aquisição deste terreno se alinha com as diretrizes do nosso plano municipal de educação, que visa garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, especialmente nas áreas rurais, onde muitas vezes os recursos são escassos. A localização estratégica do imóvel, adjacente à escola existente, facilitará a integração das novas instalações com a infraestrutura já existente, otimizando recursos e promovendo um ambiente escolar mais coeso.

É importante ressaltar que a compra do imóvel será realizada sem a necessidade de processo licitatório, conforme previsto no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, o que agiliza o processo e permite que possamos atender rapidamente às demandas da comunidade. O valor de R\$ 10.202,63 foi avaliado de forma justa, conforme Laudo Fiscal de Avaliação, emitido por um profissional habilitado, e as despesas públicas foram utilizadas de maneira responsável.

Assim, solicito a Vossa Excelência e Ilustres Pareceristas Augustos Casa que o presente Projeto de Lei seja aprovado e aprovado, que representa um passo significativo em direção à melhoria da educação em nosso município e ao bem-estar de nossas crianças.

Atenciosamente,

**ELIANE MOURA DOS SANTOS FERREIRO**

Prefeita Constitucional